



INFRA S.A.
GERÊNCIA DE PATRIMÔNIO

Estudo Técnico Preliminar da Contratação/GEPAT-INFRA/SUADM-INFRA/DIRAF-INFRA/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA-INFRA

Brasília, 29 de março de 2023.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: Art. 11 da IN SGD/ME nº 1/2019

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada para atender às necessidades da Infra S.A na unidade Sede em Brasília - DF conforme as especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência.

2. NORMATIVOS QUE DICIPLINAM O SERVIÇO

- 2.1. Lei Nº 7.102, de 20 de junho de 1983.
- 2.2. Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012;
- 2.3. Decreto nº 89.056, de 24 de novembro de 1983.
- 2.4. Lei nº 12.740, de 8 dezembro de 2012.
- 2.5. Instrução Normativa SEGES nº 5/2017;
- 2.6. Norma Geral para Gestão de Bens Patrimoniais Móveis, Imóveis Edificados e Materiais de Consumo - 2.8.0.NGL.6.001;
- 2.7. Código de Conduta e Integridade da VALEC;
- 2.8. Caderno de Logística - Prestação de Serviços de Vigilância Patrimonial - SLTI/MPOG - 2014;
- 2.9. Código Penal;
- 2.10. Código Civil
- 2.11. Norma Regulamentadora MTPS nº 17, de 07 de março de 2022 (Ministério do Trabalho e Previdência).
- 2.12. Resolução VALEC nº 4/2022/CONSAD-VALEC – Regulamento Interno de Licitações e Contatos (RILC);
- 2.13. Resolução VALEC nº 2/2021/DIREX-VALEC/PRESI-VALEC (Norma de Gestão e Fiscalização de Contratos);
- 2.14. 2.8.0.NGL.6.001 - Norma Geral para Gestão de Bens Patrimoniais Móveis, Imóveis Edificados e Materiais de Consumo;
- 2.15. Jurisprudência e acórdãos do TCU e órgãos de controle.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Em primeiro ponto informa-se que o contrato nº 006/2018, Processo nº 51402.181651/2017-56, cujo o objeto se assemelha com o caso em tela, tem sua vigência até 15 de junho de 2023, atingindo 60 (sessenta) meses de execução, sendo portando improrrogável, carecendo, dessa forma, de substituição de contrato.

3.2. A contratação dos serviços de vigilância armada justifica-se em face da necessidade de se garantir a segurança e a proteção das instalações dos imóveis, dos bens patrimoniais e das pessoas que laboram ou frequenta os ambientes institucionais.

3.3. O benefício direito da Administração resultante desta contratação constitui-se na manutenção do patrimônio público contra ações lesivas de terceiros, como atentados às instalações, roubo ou furto de equipamentos e intrusões para a perturbação da ordem no ambiente de trabalho e agressões a servidores e visitantes enquanto no interior das instalações guarnecidas.

3.4. Ressalta-se que o atual contrato de locação do Edifício Sede da Infra S.A., em Brasília/DF, prevê que o locador será responsável por manter e custear apenas o controle dos acessos do edifício, utilizando-se de agentes de portaria, não estando a vigilância das demais instalações incluídas. Desse modo, é necessário que a Infra S.A. providencie a manutenção dos serviços destinados à vigilância interna do escritório. Vale destacar, também, que o prédio atualmente ocupado na Sede possui área de 6.550,16 m², distribuídos em oito andares mais quatro subsolos. Desse modo, durante o horário de funcionamento da empresa, é necessário que haja o acompanhamento interrupto do Circuito Fechado de TV - CFTV, sistema o qual também está incluído no rol de facilities do condomínio.

4. ESTIMATIVA DA DEMANDA

4.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar planilha de preço constando: preço mensal unitário da categoria de vigilância de acordo com a planilha de custos e formação de preços de acordo com a IN nº 05 de 25 de maio de 2017, preenchida totalmente em todos os seus campos, com preço global mensal e anual, incluindo todas as despesas de salário, adicionais, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, taxas e, ainda, quaisquer outros custos diretos e indiretos aos serviços prestados. Os preços deverão estar de acordo com as alíquotas definidas na legislação vigente.

4.2. As planilhas deverão ser preenchidas individualmente, observando os turnos da prestação de serviço, conforme Anexo IV - Modelo de Planilha de Composição de Preço (SEI nº 6993566), no quantitativo descrito na tabela abaixo:

POSTOS					
ITEM	VIGILANCIA ARMADA (BRASÍLIA - DF)	QUANTIDADE DE POSTOS	QUANTIDADE DE VIGILANTES	VIGÊNCIA	CBO
1	Posto de vigilância armado - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	3	6	30 (trinta) Meses	5173-30
2	Posto de vigilância armado - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes, em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	1	2	30 (trinta) Meses	5173-30

4.3. O controle e o acompanhamento da carga horária da prestação dos serviços autorizados serão de inteira responsabilidade da Contratada, sem custo para a Infra S.A., cabendo exclusivamente a esta, no prazo de duas (duas) horas da solicitação, o suprimento e substituição de profissionais em licença médica, substituição ou devolução de profissionais, etc., independentemente dos motivos.

4.4. Havendo necessidade de contratação de serviços extraordinários, estes serão compensados conforme cláusula da respectiva convenção ou acordo coletivo de trabalho.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como local apropriado para os vigilantes exercerem as suas atividades e para armazenarem seus pertences pessoais e produtos de uso laboral.

5.2. O contrato terá vigência de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado mediante justificativa e no interesse da Administração, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, conforme legislação de regência. Será exigida a prestação de garantia pela Contratada, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis a partir da data da celebração do contrato.

5.3. Serão provisionados recursos financeiros, nos percentuais previstos nas normas legais pertinentes e especificados na Planilha de Custo e Formação de Preços, para o pagamento de férias, 13º salário, rescisão contratual e indenização compensatória sobre o FGTS dos trabalhadores da CONTRATADA empregados na execução do contrato, cujos valores retidos das faturas mensais serão depositados pelo CONTRATANTE em conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, e suas alterações, expedida pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

5.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global.

5.5. O grau de eficiência da prestação dos serviços será verificado mediante avaliação mensal do gestor/fiscal do contrato.

5.6. A contratação de pessoa jurídica que envolve fornecimento de mão de obra terceirizada, com dedicação exclusiva, deve atender os requisitos descritos na Lei nº 7.102/83, tanto para que as empresas especializadas possam operar, como para o exercício da profissão.

5.7. De acordo com o art. 14 da Lei nº 7.102/83, as condições essenciais para que as empresas operem são as seguintes:

5.7.1. Autorização de funcionamento concedida conforme o art. 20 da Lei nº 7.102/83;

5.7.2. Comunicação à Secretaria de Segurança Pública do respectivo Estado, Território ou Distrito Federal.

5.8. Nos termos do art. 16 da Lei nº 7.102/83, os profissionais vigilantes disponibilizados pela Contratada devem preencher os seguintes requisitos:

- a) ser brasileiro;
- b) ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
- c) ter instrução correspondente à quarta série do primeiro grau;
- d) ter sido aprovado, em curso de formação de vigilante, realizado em estabelecimento com funcionamento autorizado nos termos da lei em questão;
- e) ter sido aprovado em exame de saúde física, mental e psicotécnico;
- f) não ter antecedentes criminais registrados; e
- g) estar quite com as obrigações eleitorais e militares.

5.9. O exercício da profissão de vigilante requer registro prévio no Departamento de Polícia Federal, o qual deverá ser feito após a comprovação dos requisitos enumerados nos subitens acima (a a g) e antes do início da prestação dos serviços.

- 5.10. A escolaridade deverá ser comprovada, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por instituição de ensino legalmente credenciada pelo Ministério da Educação. A comprovação do Curso de Formação Técnica pressupõe a apresentação do Certificado de Curso de Formação/Reciclagem de Vigilantes, expedidos por Instituições devidamente habilitadas e reconhecidas.
- 5.11. De acordo com a Portaria nº 213, de 25 de setembro de 2017, na contratação de serviços de vigilância, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais deverão observar os limites máximos e mínimos estabelecidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia para o estado correspondente.
- 5.12. O art. 29 da IN 05/2017 orienta que a Administração deve utilizar os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, bem como deve utilizar os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, no que couber.
- 5.13. A contratação dos serviços em tela tem natureza continuada por serem essenciais para a manutenção da segurança, tanto do patrimônio como dos empregados e pessoas que visitam as instalações da Infra S.A. Caso a prestação do serviço seja interrompida, haverá prejuízos às atividades rotineiras da empresa, haja vista que as suas instalações estariam desprotegidas, podendo haver desaparecimento de bens e documentos e até mesmo problemas relacionados à integridade física de possíveis ocupantes. Por esse mesmo motivo, ressalta-se que o serviço é de prestação continuada com dedicação exclusiva de mão de obra.
- 5.14. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 5.15. Considerando a natureza e forma de prestação do serviço, não são necessárias transição gradual, bem como transferência de conhecimentos, tecnologias e técnicas empregadas, tendo em vista que os procedimentos de vigilância devem ser desenvolvidos de forma padronizada e utilizando-se dos mesmos insumos.
- 5.16. Informa-se que serviços não são eminentemente intelectuais, não possuem inovação tecnológica ou técnica e não são de tecnologia da informação.
- 5.17. Os serviços são de demanda definida e serão mobilizados tão logo a contratação seja efetivada, não havendo característica de imprevisibilidade da demanda que acarrete a necessidade de uso de estimativas.
- 5.18. Nesta contratação deverá ser observado o atendimento de critérios e práticas de sustentabilidade, em atendimento ao art. 170 da CF/1988, à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2020 e às boas práticas disseminadas nas licitações promovidas pela Administração Pública. Assim, a Contratada deverá, entre outras providências, otimizar a utilização de recursos e a redução de desperdícios e de poluição através das seguintes medidas:
- 5.18.1. A Contratada deve orientar os empregados alocados nas instalações da Infra S.A., contempladas pelo Contrato, no que couber, para racionalização do consumo de energia elétrica e adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- 5.18.2. A Contratada deve treinar e capacitar periodicamente os empregados em boas práticas de redução da poluição e desperdício de materiais de consumo racionalizando o uso dos materiais na prestação de serviços nas dependências da Infra S.A.;
- 5.18.3. A contratada deverá eliminar o uso de copos descartáveis na prestação de serviços nas dependências do órgão ou entidade;
- 5.18.4. A Contratada deve utilizar preferencialmente na confecção dos uniformes, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente que utilizem tecidos que tenham em sua composição fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico;
- 5.18.5. A Contratada deve assegurar, durante a vigência do contrato, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental da Infra S.A. e estar aderente ao PLS – Plano de Logística e Sustentabilidade da Infra S.A., o qual se encontra disponível no link <https://portal.valec.gov.br/a-valec/inovacao/sustentabilidade/plano-de-logistica-sustentavel>, no que for aplicável;
- 5.18.6. A Contratada deve adotar práticas de gestão que garantam os direitos trabalhistas e o atendimento às normas internas e de segurança e medicina do trabalho para seus empregados;
- 5.18.7. São proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil na seleção de vigilantes no quadro da empresa;
- 5.18.8. É dever da Contratada a promoção de curso de educação, formação, aconselhamento, prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
- 5.18.9. É obrigação da Contratada a administração de situações emergenciais de acidentes com eficácia, mitigando os impactos aos empregados, colaboradores, usuários e ao meio ambiente;
- 5.18.10. A Contratada deve conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços;
- 5.18.11. A Contratada deverá orientar sobre o cumprimento, por parte dos empregados, das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio nas áreas da prestação de serviço, zelando pela segurança e pela saúde dos usuários e da circunvizinhança;
- 5.18.12. A Contratada deverá disponibilizar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) aos vigilantes para a execução das atividades de modo confortável, seguro e de acordo com as condições climáticas, favorecendo a qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- 5.18.13. Só será admitida a utilização de equipamentos e materiais de intercomunicação (como telefones, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;

5.18.14. A Contratada deverá observar a Resolução CONAMA nº 401/2008, para a aquisição de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;

5.18.15. A Contratada deverá utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição.

5.18.16. É obrigação da Contratada destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e insumos que foram utilizados na prestação de serviços;

5.19. Será adotado o mecanismo de Conta Depósito Vinculada como forma de tratar os riscos de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS da Contratada, em conformidade com o previsto no Art. 18 da IN 05/2017 – SEGES/ME.

5.20. O enquadramento das categorias profissionais que serão empregadas no serviço, dentro da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) é o seguinte:

5.20.1. Vigilante (CBO 5173-30): Vigiam dependências e áreas públicas e privadas com a finalidade de prevenir, controlar e combater delitos como porte ilícito de armas e munições e outras irregularidades; zelam pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das leis e regulamentos; recepcionam e controlam a movimentação de pessoas em áreas de acesso livre e restrito; fiscalizam pessoas, cargas e patrimônio; escoltam pessoas e mercadorias; controlam objetos e cargas; vigiam parques e reservas florestais, combatendo inclusive focos de incêndio; vigiam presos; comunicam-se via rádio ou telefone e prestam informações ao público e aos órgãos competentes.

5.21. Conforme disposto no item 2.4. do Anexo V da IN 05/2017 – SEGES/MP, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá fornecer Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.22. As obrigações da Contratada e Contratante deverão constar no Termo de Referência.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. Para atendimento das necessidades da contratação, verifica-se que, além do serviço de Vigilância Patrimonial, duas soluções se relacionam ao objeto pretendido: Vigilância Eletrônica e Contratação de Agentes de Portaria (Vigia), conforme descrição a seguir:

a) **Vigilância Patrimonial**, nos termos da Portaria DG/DPF nº 3.233/2012, a atividade exercida dentro dos limites dos estabelecimentos, urbanos ou rurais, públicos ou privados, com a finalidade de garantir a incolumidade física das pessoas e a integridade do patrimônio no local ou nos eventos sociais. Considera-se Prestação de Serviços de Vigilância as atividades desenvolvidas com a finalidade de proceder à vigilância patrimonial dos estabelecimentos públicos, executadas por profissional qualificado, nos termos da Lei nº 7.102, de 20 de junho de 1983, ou seja, vigilante.

b) **Vigilância Eletrônica**, os serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV ou de quaisquer outros meios de vigilância eletrônica são serviços de engenharia, para os quais devem ser contratadas empresas que estejam registradas no CREA e que possuam profissional qualificado em seu corpo técnico (engenheiro), detentor de atestados técnicos compatíveis com o serviço a ser executado (art. 5º da Resolução 1.010, de 22 de agosto de 2005). É vedada a licitação para a contratação de serviços de instalação, manutenção ou aluguel de equipamentos de vigilância eletrônica em conjunto com serviços contínuos de vigilância armada/desarmada ou de monitoramento eletrônico.

c) **Agente de Portaria (Vigia)**, profissional habilitado para controlar o acesso em sistemas de portaria, conduzindo visitantes, prestando informações e identificando pessoas, instruindo-as a ter acesso ao setor desejado, após receber autorização de acesso pela pessoa procurada, podendo conduzi-las pessoalmente a departamento e ou setor da empresa contratada, bem como controlar a entrada e saída de mercadorias e cargas, sem portar armamento. Se destina apenas à guarda do patrimônio ou controle de ingresso de pessoas e bens. O trabalho como vigia/porteiro exige tarefas simples, sem necessidade de habilitação específica e, portanto, não guarda identidade com a categoria dos vigilantes.

6.2. O serviço de vigilância patrimonial armada é utilizado pela Infra S.A. em todas as suas instalações cuja responsabilidade pela manutenção da segurança é da empresa. Essa solução é a mais adequada para a contratação proposta, considerando as duas outras alternativas. O investimento na contratação de Vigilância Eletrônica não se justificaria dado que a contratação se destina exclusivamente para registro de ocorrências, não sendo possível imediata ação por agente qualificados. Além disso, pela finalidade da contratação que é resguardar a segurança de patrimônio e pessoas que frequentam essas instalações, não seria adequada a contratação de agentes de portaria (vigias), tendo em vista que esse profissional não possui responsabilidades e treinamento específico como dispõe o vigilante para execução das atividades.

6.3. Para a contratação em tela foram analisados processos similares feitos por outros órgãos e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através do site Painel de Preços, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração. Em quase todos os pregões pesquisados, a solução utilizada foi a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, pelo fato de ser um serviço passível de execução indireta.

6.4. Diante desse levantamento, a solução a ser adotada para atender à necessidade da Infra S.A. é aderente às encontradas, ou seja, contratar os serviços de uma empresa adequadamente autorizada para prestar esse tipo de serviço, por não possuir as categorias pretendidas no quadro funcional da empresa.

6.5. Cumpre informar que não foi necessária a utilização de audiência pública em virtude do resultado das pesquisas da ferramenta Painel de Preços, que foram suficientes para comprovar a viabilidade da metodologia e a disponibilidade de empresas para execução do objeto.

6.6. Em consulta a certames realizados por órgãos e entidades da Administração Pública, foi verificado que o mercado dos serviços que se pretende contratar possui significativo número de fornecedores, possibilitando a realização de um processo licitatório com significativa competição, conforme lista junta aos autos (SEI nº 7074495).

6.7. Durante a fase de pesquisa de preços junto à Administração Pública, observou-se que a modalidade de licitação utilizada é o pregão eletrônico, que tem como tipo o menor preço, por se tratar de objeto comum onde as especificações e padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, conforme o que institui o artigo 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002. Portanto, com base em levantamento de mercado, o tipo de solução escolhida é a que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando em conta economicidade, eficácia, eficiência, padronização e práticas do mercado.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange, em resumo, a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de vigilância na Sede da Infra S.A. localizada em Brasília. A contratação abrange, além da mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o fornecimento de todos os insumos necessários à prestação dos serviços, incluindo uniformes. É transferida à contratada a responsabilidade por todos encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, benefícios mensais e anuais, em conformidade com a legislação em vigor e com os acordos, convenções coletivas ou dissídios coletivos das categorias abrangidas pela contratação.

7.2. Informa-se que os empregados lotados na Superintendência Administrativa - SUADM, unidade gestora do contrato pretendido, estão capacitados para gerir e fiscalizar o serviço. Informa-se ainda que não haverá necessidade de capacitação no que se refere à sistemas ou legislação específicas.

8. ESTIMATIVA DE PREÇO

8.1. Inicialmente, vale ressaltar que a Instrução Normativa nº 05/2017, em seu anexo VI-A, definiu os tipos de escala de posto de vigilância, conforme segue:

- a) 44 (quarenta e quatro) horas semanais diurnas, de segunda a sexta-feira, envolvendo 1 (um) vigilante;
- b) 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
- c) 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;
- d) 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas; ou
- e) 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a sexta-feira, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.

8.2. Foi realizado o mapeamento dos processos Gerir Controle de Acesso e Gerir Vigilância, que apresenta o fluxo das atividades e os componentes necessários para execução das atividades condizentes ao tema. Como se pode observar no processo 51402.101918/2022-05, o objetivo do mapeamento foi garantir a segurança e a integridade de pessoas, bens patrimoniais, instalações e acervo documental da Infra S.A. Tem-se ainda que a quantidade de postos necessário a garantir a efetiva segurança do patrimônio público e das pessoas que laboram na Infra S.A. Tem-se ainda que o processo está alinhado com os objetivos estratégicos da empresa: otimizar a gestão de custos e gastos e modernizar e simplificar processos e instituir cultura de gestão de resultados.

8.3. Deste modo, com base no trabalho de mapeamento foi considerado para essa contratação os quantitativos elencados no item 4.2.

8.4. Noutro ponto, em conformidade com o item 2.9 o Anexo V da Instrução Normativa nº 5/2017 SEGES/ME, no caso de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, o custo estimado da contratação deve contemplar o valor máximo global e mensal estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços. Nesse sentido, foi elaborada planilha de custos e formação de preços baseada no modelo proposto pela Instrução Normativa, Anexo IV - Modelo de Planilha de Composição de Preço (SEI nº 7074672), identificando todos os componentes de custo que incidem na formação do preço dos serviços.

8.5. Para estimar os preços referenciais foi realizada pesquisa de preços público em conformidade com as orientações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020. Em complemento foi encaminhado solicitação de proposta comercial para os fornecedores elencados no Anexo XI (SEI nº 7074495), porém, não houve manifestação das empresas. Assim, a composição de preço foi realizada com base nas contratações realizadas pela administração pública, do contrato atualmente vigente e da CCT.

8.6. Consta no Anexo X - Mapa de Preço (SEI nº 7051238), o descritivo dos valores de equipamentos, materiais e uniformes, bem como os preços praticados pelos diversos órgãos analisados, Desta forma, apresenta-se abaixo tabela resumo do preço referencial da contratação:

Item	Posto de Vigilância (Turno)	Quantidade de Postos	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual	Valor 30 meses	Valor Global
1	Diurno	3	16.020,48	48.061,45	576.737,44	1.441.843,60	1.973.843,56
2	Noturno	1	17.733,33	17.801,74	212.799,99	531.999,96	

8.7. Algumas observações sobre a metodologia de cálculo são necessárias:

- a) O valor de remuneração, benefícios, encargos, rescisões e custos de reposição do profissional ausente foram contabilizados com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT DF000178/2023 – SEI nº 7041310) e na legislação trabalhista, tributária e previdenciária.
- b) Para estimar os custos dos Insumos em geral, Transporte, Plano de Saúde, Seguro de Vida, Lucro e Custos Indiretos foram considerados a média dos valores obtidos na pesquisa de preço, Anexo II - Pesquisa de Preço - Brasília (SEI nº 7050282).

8.7. Desta feita, informa-se que o valor referencial para presente contratação é de **R\$ 1.973.843,56 (um milhão, novecentos e setenta e três mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, em consonância ao Anexo X - Mapa de Preço (SEI nº

7074512).

9. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO APLICÁVEL

9.1. O objeto não será dividido em itens com lotes distintos para que não haja perda de escala e não torne mais complexa a gestão e fiscalização dos serviços, de modo a onerar desnecessariamente a Infra S.A. Por uma questão de uniformização de procedimentos relativos à fiscalização e à gestão do futuro contrato de prestação de serviços, pelo fato de todos os itens terem como objeto serviços continuados similares e compatíveis entre si, ou seja, locação de mão de obra, e tendo em vista a busca pela economia de escala, bem como uma melhor gestão contratual, os itens foram agrupados em um único grupo.

10. PROVIDÊNCIAS DE ADEQUAÇÃO

10.1. Após a realização da licitação e assinatura do contrato, é necessário solicitar formalmente à contratada a mobilização dos postos de trabalho, o que inclui as providências de contratação dos profissionais a serem alocados, aquisição dos insumos, inclusive uniformes e equipamentos, de modo que a prestação dos serviços possa ser iniciada. Para essas providências, a contratada disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da ordem de execução de serviço.

10.2. Não serão necessárias providências de adequação das instalações da Infra S.A., bem como de capacitação de empregados, tendo em vista que o serviço já é utilizado de forma padronizada e satisfatória.

11. ANÁLISE DE CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Aplica-se no que couber a pretensa contratação as disposições do Anexo XIII - Resolução Normativa VALEC 1 (SEI nº 7065835), que institui o Guia de Contratações Públicas Sustentáveis no âmbito da Infra S.A.

12. RESULTADO PRETENDIDO

12.1. Em virtude de se tratar de serviço básico frequentemente contratado e com poucas mudanças e inovações no decorrer dos anos, não é possível destacar resultados pretendidos com economicidade, ganho de eficiência ou melhor aproveitamento de recursos humanos. Objetiva-se precipuamente, garantir a segurança das instalações sob a responsabilidade da Infra S.A., de modo que não haja prejuízo a integridade do patrimônio existente, bem como das pessoas que desenvolvam as suas atividades no local.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

13.1. Atesta-se que não há no âmbito desta empresa nenhum serviço contratado que seja correlato ao pretendido.

14. PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

14.1. Por se tratar exclusivamente da prestação de serviço não observa-se a necessidade da análise de impactos ambientais, bem como adoção de medidas de tratamento correlato ao tema.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. Considerando os estudos preliminares realizados, a contratação é viável e necessária à manutenção da segurança dos bens e pessoas sob a responsabilidade da Infra S.A. na localidade a que se destina.

INTEGRANTE	INTEGRANTE
<p>THIAGO DA COSTA SOUSA INTEGRANTE ADMINISTRATIVO SIAPE: 1990280</p>	<p>WASHINGTON SARAIVA DE SOUZA INTEGRANTE TÉCNICO SIAPE: 1990355</p>



Documento assinado eletronicamente por **Thiago da Costa Sousa, Assistente Administrativo**, em 27/04/2023, às 17:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Washington Saraiva de Souza, Gerente de Patrimônio, Almoxarifado e Documentação**, em 27/04/2023, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6976467** e o código CRC **067F8824**.



Referência: Processo nº 50050.001439/2023-37



SEI nº 6976467

ST SAUS Quadra 1 lotes 3 a 5 e Ed. Parque Cidade Corporate, torre C, 7 e 8 andares, - Bairro Asa Sul

